



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

LEI N.º 2892/2014

**“Altera o §1º do artigo 1º da Lei 2.839/2014,
passando a vigorar com a seguinte redação”**

CÉSAR ROBERTO COUTO DE BRITO,
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O §1º do artigo 1º da Lei 2.839/2014, passa a
vigorar com a seguinte redação:

*§1º O “Bolsa Auxílio Moradia” compreenderá o valor
mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais) por profissional, devendo ser empregado
na locação ou outro meio de obtenção da moradia, bem como subsidiar eventuais
despesas referentes a manutenção e qualificação do imóvel em que residir, e terá
prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos
atuar na cidade de Pedro Osório, desde que mantida a necessidade do benefício e
exista disponibilidade financeira e orçamentária.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de outubro de 2014.

CÉSAR ROBERTO COUTO DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos da Silva Souza
Secretário Especial de Gabinete